



ACONTECE NO CAIS

Boletim
Informativo do
Sindicato
Unificado da
Orla Portuária
SUPORT-ES

24 de janeiro de 2018
Cristiane Brandão Jornalista

Justiça prorroga mandato da atual diretoria e mantém suspensão da comissão eleitoral

Em audiência realizada nesta terça-feira, dia 23 de janeiro, na 9ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, para tratar de decisão da Comissão Eleitoral de anular eleição no Suport-ES, a juíza Lucy de Fatima Cruz Lago manteve a suspensão da comissão e determinou a prorrogação do mandato da atual diretoria, até o resultado final das eleições. Isso porque o mandato da atual gestão do Suport-ES tem seu término previsto para 31 de janeiro de 2018.

A juíza deu 10 dias de prazo para que a Comissão Eleitoral apresente sua defesa, assim como para as duas chapas. Após, o Ministério Público do Trabalho terá 10 dias para emissão de parecer.

Abaixo segue ata do termo de audiência.

9ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA

TERMO DE AUDIÊNCIA RELATIVO AO PROCESSO 0001835-07.2017.5.17.0009

Em 23 de janeiro de 2018, na sala de sessões da MM. 9ª VARA DO TRABALHO DE VITORIA/ES, sob a direção da Exmo(a). Juíza LUCY DE FATIMA CRUZ LAGO, realizou-se audiência relativa a AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO número 0001835-07.2017.5.17.0009 ajuizada por ERNANI PEREIRA PINTO em face de SINDICATO TRAB PORT PORT AVULSO VINCULO EMP PORTOS E S.

Às 17h27min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o reclamante, acompanhado do advogado, Dr. RODNEY DA SILVA BERGER, OAB nº 7800/ES.

Presentes os representantes da COMISSÃO ELEITORAL DO SUPORT, Srs. IRINEU BARROS FILHO e GILMAR OLIVEIRA BASTOS, acompanhados do advogado, Dr. CLAUSNER SILVA DOS SANTOS, OAB nº 14839/ES.

Presentes os MEMBROS DA CHAPA 02, representados pelo Sr. MARILDO CAPANEMA LOPES.

Presente a Procuradora do Ministério Público do Trabalho, Dra. KELEY KRISTIANE VAGO CRISTO.

Foram ouvidos o Presidente da Comissão Eleitoral, que informou ao Juízo ter acolhido a impugnação da Chapa 02, após regular procedimento de recepção da denúncia e de recebimento da defesa, e, também, após Parecer jurídico, que identificou ausência de aprovação da Categoria para a celebração do Aditivo nº 05, ao Acordo Coletivo da categoria. Informa, inclusive, que o Termo Aditivo teria sido aplicado em 08 de novembro, um dia após ser proclamado o resultado da eleição.

O Representante da Chapa 01, atual Presidente do Suport, por sua vez, alegou não existir as razões para a anulação das eleições pela Comissão eleitoral, pois desde 27 de setembro de 2017 já se discutia o Aditivo nº 05, e que a demora para a sua aplicação, que veio a ocorrer a partir de 06 de novembro de 2017, deveu-se à necessidade de colheita das demais assinaturas. Informa, também, que o Aditivo era necessário para atender os trabalhos nos Portos Públicos, especialmente nas atividades de Lonamento e Deslonamentos, que levavam algumas das empresas a terceirizar as atividades e a requisitar

mão-de-obra inferior à que seria necessária à atividade. Por fim, disse que as situações dispostas no Aditivo não estavam previstas no ACT, e, também, em decorrência da ausência da CCT regular as relações naquele período.

O Representante da Chapa 02, presente como Terceiro interessado, contesta as informações do Representante da Chapa 01, informando que o Aditivo trouxe prejuízo à Categoria, com a diminuição de dois homens em cada turno de trabalho, e que os serviços que as empresas antes terceirizavam, contratando de 08 a 10 homens, hoje está sendo feito por 03 TPA.

Conciliação recusada, pois no entender da Comissão Eleitoral, aqui na posição de Requerida, não lhe cabe nenhuma atitude para resolver a questão, estando no aguardo da Decisão Judicial.

Defesa escrita e juntada aos autos, com documentos.

Defere-se 10 dias de prazo para que o autor se manifeste em relação à defesa e documentos apresentados.

Alçada fixada no valor da inicial.

Faculto à Chapa 02, presente neste ato, para, querendo, manifestar nos autos, em igual de prazo de 10 dias.

Após, intime-se o Ministério Público do Trabalho para emissão de Parecer, pelo prazo de 10 dias.

Considerando que o mandato da atual gestão do Suport tem seu término previsto para 31 de janeiro de 2018, prorrogo o referido mandato de toda a diretoria até o resultado final das eleições, que deverá, necessariamente, ser levado a efeito pelo Comissão eleitoral.

Declararam as partes que não há outras provas a produzir, encerrando-se a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Segunda proposta conciliatória recusada.

Após prazos, **CONCLUSOS** para Sentença.

Dispensadas as assinaturas.

A presente Ata foi lida pelas partes presentes, nos monitores disponibilizados, sem qualquer impugnação.

Audiência encerrada às 18h17min.

LUCY DE FATIMA CRUZ LAGO

Juíza do Trabalho

Ata redigida por VICENTE DE PAULA BORGES, Secretário(a) de Audiência.